



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**DE RIBEIRÃO PRETO**  
*Assistência Técnica Acadêmica*

**PORTARIA INTERNA FDRP/USP Nº 022/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, de acordo com o disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

**PORTARIA**

**Artigo 1º** - A eleição da chapa para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária ocorrerá na reunião da Congregação, a ser realizada em **15/10/2021**, por meio eletrônico (Sistema de Votação USP Helios Voting).

**Parágrafo único** – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o artigo 4º da Resolução Nº 7945, de 27 de março de 2020, e o artigo 2º da Resolução Nº 7956, de 08 de junho de 2020.

**DAS INSCRIÇÕES**

**Artigo 2º** - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente deverão protocolar o pedido de inscrição das chapas via e-mail à Assistência Técnica Acadêmica ([atacfdrp@usp.br](mailto:atacfdrp@usp.br)), no prazo de **20 a 29/09/2021**, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Diretor.

**§ 1º** - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados pertencentes à Unidade.

**§ 2º** - O Diretor divulgará, a partir das **15 horas do dia 30/09/2021** na página da Unidade ([www.direitorp.usp.br](http://www.direitorp.usp.br)), *link* “Eleições”, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

FDRP/ATAc



**Artigo 3º** - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de **04 a 13/10/2021**, nos moldes do estabelecido no *caput* daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1, pertencentes à Unidade.

**Parágrafo único** – O Diretor divulgará, a partir das **15 horas do dia 14/10/2021**, na página da Unidade ([www.direitorp.usp.br](http://www.direitorp.usp.br)), link “Eleições”, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

### **DO COLÉGIO ELEITORAL**

**Artigo 4º** - São eleitores todos os membros da Congregação da Unidade.

**§ 1º** - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, via e-mail, à Assistência Técnica Acadêmica ([atacdfdp@usp.br](mailto:atacdfdp@usp.br)), até o dia **13/10/2021**.

**§ 2º** - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder votar por motivo justificado.

### **DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DE VOTOS**

**Artigo 5º** - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

**Artigo 6º** - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia da votação, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com o qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Parágrafo único** - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

**Artigo 7º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

### **DOS RESULTADOS**

**Artigo 8º** - A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento da apuração.

**Artigo 9º** - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos do Colegiado.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**DE RIBEIRÃO PRETO**  
*Assistência Técnica Acadêmica*

**Artigo 10** - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados como critério de desempate sucessivamente:

- I - a mais alta categoria do candidato a Presidente;
- II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Presidente;
- III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Presidente;
- IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 11** - Finda a apuração, a Assistência Técnica Acadêmica conservará todo o material relativo à eleição pelo prazo mínimo de 30 dias.

**Artigo 12** – O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos será limitado a 15/09/2023, primeiro biênio do mandato do Diretor.

**Artigo 13** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

**Artigo 14** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 16 de setembro de 2021.

**Prof. Dr. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho**  
Diretor

